

RETIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019 – ROTEIRO PARNAMIRIM JUNINO E FESTA DO SABUGO 2019

A Fundação Parnamirim de Cultura, altera a Chamada Pública nº 003/2019 – Roteiro Parnamirim Junino e Festa do Sabugo, de 07 de maio de 2019, nos termos estabelecidos a seguir:

I. ONDE SE LÊ:

6.4 Serão contemplados até 09 (nove) apresentações musicais de banda ou cantor, com pelo menos 5 (cinco) componentes no palco.

Parágrafo primeiro – No caso de proposta de cachê acima de R\$ 3.000,00 (três mil reais), é obrigatório a apresentação de justificativa de preço de mercado, por meio de documentação comprobatória (em caso de contratos privados: notas fiscais autenticadas ou notas fiscais eletrônicas); (em caso de contratos públicos: cópia autenticada dos empenhos ou notas fiscais eletrônicas relativa a pelo menos 03 (três) apresentações anteriores, todas com características semelhantes, que tenham ocorrido há no máximo 03 (três) anos da data de inscrição, sendo pelo menos 01 (uma) pública).

d.1) O Proponente que não apresentar a comprovação de cachê no valor solicitado, ficará sujeito a alteração da proposta, levando-se em consideração o valor limite de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo segundo – Em todos os casos, a contratação para ser confirmada poderá implicar na negociação de cachê, pela Fundação Parnamirim de Cultura, conforme proposta apresentada e orçamento disponível para o Ciclo, inclusive em relação aos valores praticados pela Fundação Parnamirim de Cultura em eventos anteriores. Serão considerados desistentes os proponentes que não aceitarem o valor do cachê proposto.

Parágrafo terceiro – Os artistas selecionados para apresentação musical por esta Chamada Pública poderão realizar até o limite de 02 (duas) apresentações na programação do Roteiro Parnamirim Junino e Festa do Sabugo 2019.

II. LEIA-SE:

6.4 Serão contemplados até 15 (quinze) apresentações musicais de banda ou cantor, com pelo menos 5 (cinco) componentes no palco.

Parágrafo primeiro – No caso de proposta de cachê acima de R\$ 3.000,00 (três mil reais), é obrigatório a apresentação de justificativa de preço de mercado, por meio de documentação comprobatória (em caso de contratos privados: notas fiscais autenticadas ou notas fiscais eletrônicas); (em caso de contratos públicos: cópia autenticada dos empenhos ou notas fiscais eletrônicas relativa a pelo menos 03 (três) apresentações anteriores, todas com características semelhantes, que tenham ocorrido há no máximo 03 (três) anos da data de inscrição, sendo pelo menos 01 (uma) pública).

d.1) O Proponente que não apresentar a comprovação de cachê no valor solicitado, ficará sujeito a alteração da proposta, levando-se em consideração o valor limite de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo segundo – Em todos os casos, a contratação para ser confirmada poderá implicar na negociação de cachê, pela Fundação Parnamirim de Cultura, conforme proposta apresentada e orçamento disponível para o Ciclo, inclusive em relação aos valores praticados pela Fundação Parnamirim de Cultura em eventos anteriores. Serão considerados desistentes os proponentes que não aceitarem o valor do cachê proposto.

Parágrafo terceiro – Os artistas selecionados para apresentação musical por esta Chamada Pública poderão realizar até o limite de 02 (duas) apresentações na programação do Roteiro Parnamirim Junino e Festa do Sabugo 2019.

Parnamirim/RN, 23 de maio de 2019.

Francisco das Chagas Rodrigues de Sousa
Presidente da CPL